



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS – ME.

CONTRATO N.º 072/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS – ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.839.383/0001-75, com sede na Rua Trav. Domingos Rodrigues, 205, Serra Talhada, Pernambuco, CEP: 56903-442, telefone: (87)3831 2088/ (87) 998247309, e-mail a2saudeambiental@hotmail.com, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Alessandro de Siqueira Santos, portador da Carteira de Identidade n.º 5936327, inscrito no CPF/MF sob n.º 010.739454 -56, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do Pregão n.º 41/2019, consoante Processo Administrativo Digital (PAD) n.º 537/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de desratização, descupinização e desinsetização das dependências dos prédios onde funcionam unidades da Justiça Eleitoral no Interior do Estado da Bahia, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão n.º 41/2019 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

LOTE 06

ITEM	MUNICÍPIO	Área Total e Área Construída (m²)	VALOR (R\$)
64	Conceição do Coité	321.23 e 188.00	3.100,00
65	Itiúba	20.00 e 20.00	320,00
66	Jacobina	2130.00 e 604.10	7.500,00
67	Juazeiro	1616.43 e 773.45	7.000,00
68	Miguel Calmon	96.75 e 96.75	970,00
69	Queimadas	526.00 e 455.83	4.500,00
70	Remanso	192.00 e 164.71	2.300,00
71	Retirolândia	308.00 e 108.00	3.100,00
72	Riachão do Jacuípe	300.00 e 145.80	3.000,00
73	Saúde	255.00 e 255.00	3.000,00
74	Senhor do Bonfim:	32.00 e 32.00	650,00
Valor Total:			R\$ 35.440,00

1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 35.440,00** (Trinta e cinco mil, quatrocentos e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

quarenta reais), conforme tabela acima.

2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

REAJUSTE

3. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.

4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.

5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

6. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.33.90.39.78. “ Serviços de Limpeza ”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2019NE002953, em 02 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
- j) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados e prepostos o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (Resolução Administrativa nº 3/2017).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O Contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:
 - a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - b) comportar-se de modo inidôneo;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- c) fizer declaração falsa;
 - d) cometer fraude fiscal;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
 - g) não executar o objeto licitado;
 - h) retardar a execução do objeto licitado;
 - i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.
- 2.** Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.
- 5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
- 6.** O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
- 7.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
- 9.** As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- 10.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 1.** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 41/2019 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Alessandro de Siqueira Santos
CPF/MF sob n.º 010.739454 -56
CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de desratização, descupinização e desinsetização das dependências dos prédios onde funcionam unidades da Justiça Eleitoral no **interior do Estado da Bahia**, conforme detalhamento estabelecido neste documento, com adjudicação por lote e prazo de vigência do contrato de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação a critério da Contratante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Combater ostensivamente pragas urbanas tais como roedores, baratas, formigas, cupins, traças, moscas e demais insetos, a fim de manter os locais indicados livres das referidas pragas, proporcionando, assim, um ambiente saudável e adequado para o desempenho das atividades eleitorais.

2.2. A ausência de procedimentos regulares de controle de infestação por insetos e roedores torna os edifícios públicos vulneráveis à manifestação de vetores e pragas diversas (aranhas, baratas, barbeiros, caracóis, cupins, escorpiões, formigas, gafanhotos, lesmas, lagartas, moscas, mosquitos, percevejos, pombos, morcegos, ratos, ratazanas, camundongos, traças, etc...), responsáveis por danos materiais e patrimoniais consideráveis, além de serem agentes de transmissão de patologias como *leptospirose*, *tifo*, *Chagas* e *peste bubônica*. Notadamente, no que diz respeito a cupins, reproduzem-se de maneira muito veloz, têm alta capacidade de dispersão, infestam de forma generalizada e não restringem sua ação à madeira e derivados, podendo atacar tecidos, borracha, couro, plástico, gesso, tijolos, danificar fundações e estruturas e até mesmo cabos elétricos e de dados, o que poderia causar prejuízos irreparáveis ao sistema elétrico e ao banco de dados desta Justiça Especializada.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O código CATSER é o 00000341-7

3.2. Os serviços de desratização, descupinização e desinsetização serão executados em todos os imóveis em que funcionam unidades administrativas ou arquivos da Justiça Eleitoral em municípios localizados no interior do Estado da Bahia, conforme ANEXO A deste Termo de Referência.

3.3. A empresa contratada, para fins de execução dos serviços, deverá observar as normas dispostas na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo as disposições constantes na Resolução RDC nº 52/2009.

3.4. Áreas de Aplicação: em todas as dependências das instalações dos locais indicados no ANEXO A, em focos detectados ao longo das **áreas internas e externas** das referidas instalações, nas salas de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

arquivos e depósitos, nos telhados, nas divisórias, em galerias, nas caixas de passagens diversas, em guaritas, forros, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, grelhas e dutos de esgotos, elétricos, telefônicos, bem como de refrigeração.

3.4.1. As informações descritivas dos imóveis (município, áreas construída e total, tipo de unidade administrativa e endereço/telefone) onde serão prestados os serviços de desratização, descupinização e desinsetização, constam do ANEXO A deste Termo de Referência.

3.5. Os serviços de desratização, descupinização e desinsetização devem contemplar a aplicação de inseticidas no combate as pragas urbanas a exemplo de roedores, baratas, moscas, formigas, cupins, traças, moscas e demais insetos. Esses serviços serão executados nas áreas interna e externa dos imóveis relacionados neste Termo de Referência, e demais locais infestados, que pertençam às unidades territoriais envolvidas bem como:

3.5.1. Realizar o tratamento de toda canalização de esgotos e águas pluviais, através da técnica de termonebulização;

3.5.2. Implantar barreira química no entorno das edificações e, se necessário, fazer pulverização na área interna;

3.5.3. Fazer tratamentos específicos à base de pulverização contra baratas, formigas e demais insetos, nas salas internas de todas as áreas construídas, incluindo plenários e gabinetes;

3.5.4. Utilizar iscas para o controle de roedores;

3.5.5. Fazer tratamentos específicos à base de gel contra baratas e formigas nas copas e refeitórios, onde houver;

3.5.6. Fazer tratamento contra cupins nas áreas externas e internas, incluindo árvores e todos os jardins das edificações descritas neste Termo de Referência, exterminando as castas existentes e monitorar para que novos focos não se instalem nos ambientes já tratados;

3.5.7. Fazer tratamento residual através da técnica de polvilhamento dos seguimentos de conduites de todas as edificações, evitando a entrada de cupins, baratas e formigas, que poderão adotar este caminho para adentrar ao ambiente tratado;

3.5.8. Fazer uso de técnicas modernas, incluindo armadilhas, barreiras mecânicas, praguicidas de baixa toxicidade e rodízio de inseticidas, objetivando a otimização dos resultados esperados;

3.5.9. Notadamente no que se refere aos serviços de **desratização**, estes deverão ser revisados após **30** (trinta) e **60** (sessenta) **dias** da aplicação inicial em cada uma das etapas, com reposição de iscas onde se fizer necessário.

3.6. A Contratada deverá realizar vistorias técnicas, inclusive com a realização de novas ações corretivas, quando constatada a ineficiência da aplicação, com emissão de relatórios elaborados pelo seu Responsável Técnico e enviados para a Contratante;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3.7. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa e apropriados para as áreas envolvidas. As referidas áreas envolvem:

- locais de trabalho de servidores da Justiça Eleitoral;
- ambientes para atendimento de eleitores;
- espaços de armazenamento de documentos;
- móveis e equipamentos de escritório (estantes, mesas, cadeiras, aparelhos de telefone e fax);
- computadores e impressoras;
- urnas eletrônicas
- materiais e equipamentos diversos de uso da Justiça Eleitoral.

3.7.1. A execução dos serviços nos locais que abrigam urnas eletrônicas, computadores e impressoras consistirão na aplicação de produtos químicos tanto nas áreas onde estão armazenados os equipamentos, bem como nas caixas para acondicionamento das urnas.

3.8. Os produtos aplicados devem ter poder de eliminação suficiente para erradicar as pragas urbanas de cada local, com verificação “in loco” pela Contratada e Fiscalização do Contrato/Chefe de Cartório. A Contratada deverá rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos locais de realização dos serviços.

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços a serem realizados nas dependências dos fóruns e cartórios eleitorais do interior do Estado da Bahia deverão ser executados de acordo com a descrição deste Termo de Referência.

4.2. Os serviços deverão ser realizados em 4 (quatro) etapas.

4.2.1. Primeira Etapa - Celebrado o ajuste, no prazo máximo de 3 dias, contados do recebimento, pela Contratada, de cópia do referido instrumento, a Fiscalização do Contrato emitirá Ordem de Serviço à Contratada com vistas à programação da execução dos serviços.

4.2.1.1. - Em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá agendar junto à Fiscalização do Contrato a realização da primeira etapa em cada localidade, não podendo a data definida ultrapassar 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.2.1.2. - O agendamento será realizado a partir de contato com a Fiscalização do Contrato, através do telefone (71) 3373-7343 e (71) 3373-7090, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4.2.1.3. - Para a conclusão dos serviços a empresa terá, em cada localidade, o prazo de até 2 (dois) dias, a partir da data definida para a realização do serviço, conforme fixado no subitem 4.2.1.1. A Fiscalização do Contrato, então, emitirá nova Ordem de Serviço, documentando as datas de início e conclusão dos serviços, em cada localidade.

4.2.2. Segunda Etapa - Transcorridos 6 (seis) meses após a data de conclusão da primeira etapa, a Contratada deverá executar os novos serviços, consistentes na repetição integral de todas as técnicas, tratamentos e aplicações realizados na primeira etapa, observado o exato cumprimento dos mesmos procedimentos e prazos para ela definidos.

4.2.2.1. - A conclusão de cada etapa e respectiva comunicação à Contratada pela Contratante coincidirá com a data de recebimento provisório dos serviços, previsto na alínea "a" do subitem 5.1 deste Termo de Referência.

4.2.2.2. - A Fiscalização do Contrato, com base no controle da referida data, e em face da proximidade da data de escoamento do prazo de 6 (seis) meses (referido no item 4.2.2.), agendará com a Contratada a programação da execução da segunda etapa dos serviços.

4.2.3. Terceira e Quarta Etapas - As demais etapas (terceira e quarta) deverão ocorrer 06 (seis) meses após a conclusão de cada uma das etapas anteriores, devendo ser observado o mesmo planejamento e os mesmos prazos estabelecidos para a primeira e segunda etapas dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes em dia e horário diversos do expediente normal dos Cartórios e Fóruns Eleitorais.

4.4. A eficiência será comprovada com a eliminação das pragas urbanas, objeto desta contratação. Para tanto, o fiscal do contrato emitirá termo pertinente relatando tal fato. Caso ocorra reaparecimento das referidas pragas, dentro do período de garantia dos serviços, a Contratada deverá realizar novas ações corretivas.

4.5. A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não uma obrigação, amparado pela razoabilidade. As empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

4.5.1. Nesse contexto, o agendamento da vistoria será realizado a partir de contato com a SEADIN (Seção de Apoio Administrativo ao Interior), através dos telefones (71)3773-7343 e (71)3373-7090, responsável por intermediar a marcação junto aos Cartórios e Fóruns Eleitorais responsáveis



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

pelos imóveis objeto dos serviços, indicados no item 3 e **relacionados no ANEXO A deste Termo de Referência.**

4.6. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela fiscalização do ajuste.

5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** após cada uma das etapas dos serviços, a partir da comunicação por escrito da conclusão de cada uma delas pela Contratada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nessas ocasiões, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório de cada etapa, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou nos materiais nela utilizados.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 4.2.

5.5. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

6. HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Além daquelas previstas no edital, a licitante deverá comprovar o atendimento da seguinte habilitação:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- a) Licença ambiental ou termo equivalente concedida pelo órgão ambiental competente;
- b) Licença sanitária ou termo equivalente concedida pelo órgão sanitário competente.

6.1.1.1. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade municipal sanitária e ambiental está obrigada a comprovar a licença junto à autoridade sanitária e ambiental regional competente, estadual ou distrital a que o município pertença.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Comprovação de que a Licitante está registrada no conselho profissional competente para fiscalizar a atividade profissional do seu responsável técnico.

6.2.2. Comprovação de que possui, em seu quadro permanente de pessoal, na data da apresentação da proposta e durante a execução do contrato, profissional de nível superior ou médio profissionalizante, devidamente habilitado para exercer as atividades objeto desta contratação, com registro válido no Conselho Profissional competente, além da comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional;

6.2.2.1. A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada, entre outros meios, através de carteira de trabalho, de contrato de prestação de serviços ou do contrato social, ou pela certidão de registro da licitante na entidade profissional em que conste o nome do profissional como seu responsável técnico ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional, acompanhada da declaração de sua anuência

6.2.2.2. Comprovação de que o profissional citado no item 6.2.2 é o Responsável Técnico da Licitante;

6.2.3. Comprovação de que o Responsável Técnico da empresa já executou serviço de desratização, descupinização e desinsetização;

6.2.4. Comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional de que a Licitante executou serviços de desratização, descupinização e desinsetização, emitido por órgão da Administração Pública em geral ou Empresa Privada, em nome da Licitante, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário e o número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), estando as informações sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Tribunal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- a.1) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, e comunicará a SEADIN (Seção de Apoio Administrativo ao Interior), e esta determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas ao superior hierárquico em tempo hábil, para adoção das medidas pertinentes.
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) assegurar o livre acesso às áreas que serão submetidas aos procedimentos dos serviços de desratização, descupinização e desinsetização.

8. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) indicar, mediante declaração, um preposto aceito pela Fiscalização do Contrato, para, durante o período de vigência do contrato, representá-la administrativamente sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- c) Informar, por escrito, no início da prestação dos serviços, relação dos números dos celulares de seu responsável técnico e preposto, bem como comunicar eventuais alterações;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) registrar em livro próprio as ocorrências em relação à prestação dos serviços;
- f) relatar à equipe de gestão do contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- g) substituir, no prazo máximo de dois dias úteis, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

disciplina do Tribunal ou ao interesse no serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

h) providenciar o transporte e descarte dos entulhos e sobras de materiais oriundos dos serviços executados, observando as regras de sustentabilidade ambiental;

i) fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa na prestação dos serviços;

j) utilizar na execução dos serviços de **desinsetização, desratização e descupinização** produtos de baixa toxicidade, liberados pelo Ministério da Saúde

k) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

l) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;

m) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

n) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

o) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;

p) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

q) obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, devendo ser os serviços e materiais utilizados de forma adequada, atendendo aos padrões de mercado;

r) manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;

s) impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;

t) a Contratada deverá apresentar, antes do início da realização da primeira etapa de execução, documento com a especificação dos materiais e a discriminação dos equipamentos que executará os serviços, ficando ainda obrigada a facilitar o acesso dos fiscais designados pela Contratante;

u) após o término de cada etapa, a Contratada deverá deixar o local em perfeitas condições de uso (higiene e limpeza), inclusive, recomendando por escrito, as devidas precauções para evitar intoxicação de pessoas caso entrem em contato com o produto aplicado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- v) utilizar na execução dos serviços de desratização, descupinização e desinsetização apenas produtos devidamente autorizados pelos órgãos de controle oficiais;
- x) providenciar para que a aplicação dos produtos químicos não deverá oferecer risco de contaminação para pessoas, alimentos, produtos, meio ambiente, equipamentos, utensílios, etc. Para tanto, a Contratada deverá informar previamente à Administração, por meio da fiscalização, sobre os cuidados que devem ser tomados antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive quanto à presença dos servidores ou quaisquer outras pessoas no local da aplicação;
- y) responsabilizar-se pelo transporte de todo o material e mão-de-obra que serão utilizados na execução dos serviços;
- z) observar na execução dos serviços as Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da legislação de proteção ao Meio Ambiente e da Organização Mundial da Saúde (OMS);
- aa) providenciar a remoção dos animais e insetos mortos após a devida eliminação;
- bb) indicar preposto para a supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual e fornecer todos os meios de contato com o referido preposto designado;
 - bb.1) a Contratada deverá indicar mediante declaração, um preposto, aceito pela Administração, para, durante a vigência do contrato, representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
 - bb.2) o Preposto deverá ter conhecimento de todos os serviços a serem executados e estar apto a esclarecer, entre outras, questões relacionadas às faturas dos serviços prestados com os devidos ateste pela fiscalização local/chefe da zona;
 - bb.3) a Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas do Órgão;
- cc) apresentar relação por escrito, contendo os dados dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização prévia e para ciência dos Chefes de Cartório;
- dd) responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da contratante;
- ee) assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- ff) informar por escrito, antes do início da realização da primeira etapa de execução dos serviços, qual produto químico que está sendo aplicado no estabelecimento da contratante, qual o nível de intoxicação,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

os antídotos dos produtos e ficha técnica, para evitar problemas na saúde dos servidores e usuários e, para que sejam tomadas as providências devidas em caso de intoxicação.

9. GARANTIA DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A Contratada, concluída a execução do serviço, deverá apresentar o Termo de Garantia de Adequação do Serviço, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da Contratada, com nome, endereço, telefone, e-mail, nº do Alvará de Saúde e CNPJ;
- b) Descrição dos serviços executados e respectivo prazo de garantia;
- c) Identificação do produto utilizado no serviço, constando o nome do fabricante, nº do registro, princípio ativo, grupo químico, doses e respectivo antídoto;
- d) Identificação e assinatura do Responsável Técnico.

9.2. A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo de cada etapa.

9.3. Durante a vigência da garantia, a Contratada obrigar-se-á a reparar ou reexecutar, sem ônus para o Contratante, o objeto que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados que o tornem impróprio ou inadequado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

9.4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo/reexecução e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências do Contratante.

9.5. O pedido de reparo ou de reexecução do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por e-mail.

9.6. Não sendo sanado o vício no prazo assinalado neste item, a Contratada será notificada para que reexecute o objeto contratado, em no máximo 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

11. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

11.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – 2% sobre o valor do serviço entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias. O retardamento da execução do contrato ficará configurado quando a Contratada deixar de iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços no prazo pactuado.
- b) atrasar, até no máximo 8 dias, o atendimento para a reparação ou reexecução do objeto, dentro do prazo de garantia, que apresentou vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou de seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina – 2% do valor dos serviços, por dia de atraso;
- c) não realizar a reparação ou reexecução do objeto, dentro do prazo de garantia, que apresentou vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou de seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina – 2% do valor dos serviços, por dia de atraso;
- d) inexecução total - a Contratada estará sujeita à multa de 25% do valor total do contrato.
- e) retirar das dependências do TRE-BA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável – 0,2% por item e por ocorrência, até o limite de 1% do valor do contrato;
- f) executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar – 1% por ocorrência, sobre o valor do item do contrato, até o limite de 5% do valor do contrato;
- g) destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes – 0,3% por ocorrência, até o limite de 1,5% do valor do contrato;
- h) suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – 1% por dia, sobre o valor do item do contrato cujo serviço foi suspenso, até o limite de 5% do valor do contrato, sem prejuízo da glosa na fatura;
- i) utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato – 0,5% por ocorrência, sobre o valor do item do contrato, até o limite de 4% do valor do contrato;
- j) recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado – 1% por ocorrência, sobre o valor do item do contrato, até o limite de 5% do valor do contrato, sem prejuízo da glosa na fatura pelo serviço não executado;
- k) deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização, cuja multa somente será aplicada quando o número de ocorrência for superior a 5 (cinco) em cada etapa da prestação dos serviços – 0,1% por ocorrência e por empregado, sobre o valor do item do contrato, até o limite de 2% do valor do contrato, sem prejuízo da glosa na fatura pelo serviço não prestado;
- l) deixar de disponibilizar os meios necessários à comunicação entre Contratante e Contratada, bem como quaisquer alterações em relação a estes, conforme estabelecido neste Termo de Referência – 0,5% por ocorrência, até o limite de 10% do valor do contrato;
- m) deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los – 2% por empregado e por dia de indisponibilidade



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

n) se a Contratada der causa à rescisão do contrato – 25% do valor remanescente do ajuste. Caso já tenha havido aplicação de multa à Contratada, pelas infrações que culminaram na rescisão unilateral do ajuste, não se aplicará o quanto previsto nesta alínea.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019 da Presidência do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

12.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído à Contratada, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

13. PAGAMENTO

13.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

- a) Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura referente ao serviço executado;
- b) Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da fiscal/fatura referente ao serviço executado;
- c) O pagamento será realizado ao final de cada etapa da prestação dos serviços, no valor correspondente a cada uma delas.

13.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

13.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

13.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO A

RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

LOTE 01

ITEM	MUNICÍPIO	Área Total e Área Construída (m²)	ENDEREÇO
01	Cícero Dantas	192.00 e 164.71	CARTÓRIO (Comodato) - Rua Jovelino Pereira dos Santos, S/Nº - Centro – CEP 48410-000. Tel: (75) 3278-2169
02	Euclides da Cunha	220.52 e 220.53	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Luiz Santana Lima, n. 78 - Lj.01 - Centro CEP-48.500-000 – Tel: (75) 3271-1025
03	Inhambupe	182.00 e 70.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Avenida Mário Neves da Rocha, 199, Centro. CEP: 48490-000. Tel.: (75) 3431-2309.
04	Jeremoabo	234.60 e 161.60	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 235, Centro. CEP: 48540-000. Tel.: (75) 3203-2313
05	Monte Santo	207.10 e 145.50	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Desembargador Sálvio Martins, s/nº .01 - Centro CEP-48.800-000 – Tel: (75) 3275-1250
06	Nova Soure	101.00 e 101.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua 1º de Junho, 328, Centro. CEP: 48460-000. Tel.: (75) 3437-2248.
07	Olindina	59,47 e 59,47	(Arquivo) Rua Travessa Professora Eunice Souza Oliveira, 17, Centro. CEP: 48470000. Tel: (75) 3436-1174.
08	Paulo Afonso	400.00 e 270.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - 1- Av. Apolônio Sales, 73 - Centro 2- Rua Marechal Floriano Peixoto, 656, Centro. CEP: 48601-902. Tel.: (75) 3281-3705.e (75) 3281-4686.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ITEM	MUNICÍPIO	Área Total e Área Construída (m ²)	ENDEREÇO
09	Ribeira do Pombal	857.00 e 298.00	Fórum Eleitoral - Avenida Evência Brito, s/nº, Centro. CEP: 48400-000. Tel.: (75) 3276-1985.
10	Rio Real	130.00 e 130.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) Rua Engenheiro Ademar Fontes, S/N , Centro - CEP 48330-00 – Tel (75) 3426-1145
11	Serrinha	312.50 e 80.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Pedro Thiago, 327, Ginásio. CEP: 48700-000. Tel.: (75) 3261-2625.
12	Tucano	876.11 e 204.89	Fórum Eleitoral - Avenida Francisco Araujo de Souza, 397, Centro. CEP: 48790-000. Tel.: (75) 3272-2080.
13	Tucano	152.00 e 152.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Domingos Leite de Oliveira, 140, Centro, CEP: 48.790-000 - Tel: 75 - 3272-2080



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

LOTE 02

ITEM	MUNICÍPIO	Área Total e Área Construída (m ²)	ENDEREÇO
14	Angical	163.60 e 163.60	CARTÓRIO (Imóvel locado) – Praça Santa Luzia, nº 103 - Centro CEP-47.960-000 – Tel: (77) 3622-2108
15	Barreiras	2148.00 e 510.45	Fórum Eleitoral - Rua S, s/nº, Lot. Aratu. CEP: 47800-000. Tel.: (77) 3611-5633.e (77)3613-6701
16	Brumado	975.52 e 298.00	Fórum Eleitoral - Avenida João Paulo I, s/nº, Nobre. CEP: 46100-000. Tel.: (77) 3441-5027.
17	Caculé	75.00 e 75.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro. CEP: 46300-000. Tel.: (77) 3455-1199.
18	Guanambi	3757.20 e 1105.00	Fórum Eleitoral - Avenida Presidente Castelo Barnco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 46430-000. Tel: (77) 3451-3968
19	Ibotirama	450.00 e 65.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Lafayette Coutinho, nº 326 - Centro . CEP: 47520-000. Tel.: (77) 3698-1268.
20	Igaporã	216.00 e 84.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) Praça Bernardo de Brito, nº 166, Centro, CEP: 46.490-000. Tel.: (77) 3460-1383
21	Jacaraci	163.00 e 164.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Pça Municipal, nº 68- – Centro. CEP: 46310-000 . Tel. (77) 3466-2149
22	Livramento de Nossa Senhora	140.00 e 140.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua José Maria Tanajura, 241, Cento. CEP: 46140.000. Tel.: (77) 3444-2423.
23	Luís Eduardo Magalhães	196.50 e 137,48	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Ruy Barbosa, Quadra 35, Lote 16/17, Centro. CEP.: 47850-000. Tel.: 3639-0732



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ITEM	MUNICÍPIO	Área Total e Área Construída (m ²)	ENDEREÇO
24	Paramirim	300.00 e 110.60	Fórum Des. Arnaldo de A. Alcântara - Rua Irmã Dulce, 31, Centro. CEP: 46190-000. Tel.: (77) 3471-2254.
25	Riacho de Santana	358.00 e 308.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Praça Lauro de Freitas, 237, Centro. CEP: 46470-000. Tel.: (77) 3457-2015.
26	Seabra	960.00 e 320.40	Fórum Eleitoral - Rua 22 de Abril, 481, Santa Luzia. CEP: 46900-000. Tel.: (75) 3331-1614.

LOTE 03

ITEM	MUNICÍPIO	Área Total e Área Construída (m ²)	ENDEREÇO
27	Condeúba	32.90 e 32.00	Arquivo (imóvel locado) – Rua Tranquilino Torres, 118 – CEP. 46200-00 Tel.: (77) 3445-2199.
28	Encruzilhada	151.60 e 83.84	CARTÓRIO (Imóvel em Comodato) - Rua Paulino Primo conjugada com a Rua São José, nº 09 - CEP 45.150-000 - Tel; (77) 3439-2177
29	Jequié	2.000.00 e 743.45	Fórum Eleitoral - Avenida Perimetral III, 3-B, Jequiezinho. CEP: 45206-080. Tel.: (73) 3525-5347.e (73) 3525-5374
30	Jequié	312.00 e 312.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) – Rua Manoel Agapito Fernandes, Quadra S/Q, Lote S/L, 549, Jequiezinho. CEP> 45206-000 tel. (73) 3525-5374
31	Itambé	263,12 e 263,12	CARTÓRIO (Imóvel locado) – Avenida Floribaldo Flores dos Santos Melo, nº 175, Centro, CEP> 45140-000 tel. (77) 3432-1120



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ITEM	MUNICÍPIO	Área Total e Área Construída (m ²)	ENDEREÇO
32	Maracás	155.00 e 155.00	Fórum Dr. Washington Luiz da Trindade - Praça Ruy Barbosa, 671, Centro. CEP: 45360-000. Tel.: (73) 3533-2098.
33	Poções	257.65 e 139.75	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Praça Eurípedes Rocha Lima, 281, Centro. CEP: 45260-000. Tel.: (77) 3431-1315.
34	Vitória da Conquista	2832.40 e 1025.75	Fórum Eleitoral - Avenida Olívia Flores, s/nº, Candeias. CEP: 45055-090. Tel.: (77) 3424-6260, (77) 3422-4606 e (77) 3424-6214



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

LOTE 04

ITEM	MUNICÍPIO	Área Total e Área Construída (m ²)	ENDEREÇO
35	Barra	146.00 e 146.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Cardoso Oliveira – nº 39, Centro. CEP: 47100-000. Tel.: (74) 3662-2041
36	Canarana	234.24 e 234.24	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Durval Cardoso Pimenta, nº 158, Centro CEP – 48.970-000 – Tel: (74) 3656-2114
37	Central	100,00 e 100,00	CARTÓRIO (Imóvel locado) – Candido Pereira de Brito, nº 07 – Centro. CEP-44.940-000 – Tel: (74) 3655-1275
38	Ipirá	1000.00 e 292.58	Fórum Eleitoral - Rodovia BA 052, Km 86, Centro Administrativo de Ipirá. CEP: 44600-000. Tel.: (75) 3254-1598.
39	Irecê	874,94 e 430,26	CARTÓRIO -Fórum Eleitoral- Rua Fortaleza, nº 500. CEP: 44900-000. Tel: (74) 3641-3775.
40	Morro do Chapéu	317.00 e 117.64	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Walnyer Bagano, 45-A, Centro . CEP: 44850-000. Tel.: (74) 3653-2008.
41	Mundo Novo	169.00 e 136.84	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Pça Jairo Moreira de Almeida, 12 A – Centro CEP: 44.800-00 Tel: (74) 3626-2052



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

LOTE 05

ITEM	MUNICÍPIO	Área Total e Área Construída (m ²)	ENDEREÇO
42	Buerarema	250.00 e 250.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Avenida Góes Calmon, 513, Centro. CEP: 45615-000. Tel.: (73) 3237-1376
43	Camacan	105.00 e 105.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) – Av. Dr. João Vargens, nº 548, Centro CEP – 45880-000 – Tel: (73) 3283-1285
44	Camamu	205.80 e 191.92	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Praça 27 de junho, s/n . CEP: 45445-000. Tel.: (73) 3255-2204.
45	Eunápolis	1350.00 e 314.00	Fórum Eleitoral – Av. Alexandria, 200, Lot Parque Residencial – Dinah Borges. CEP: 45820-970. Tel: (73)3261-5117.
46	Gandu	298.00 e 298.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Manoel Libânio da Silva, 66, Centro. CEP: 45450-000. Tel.: (73) 3254-1085.
47	Ibicaraí	39.00 e 32.68	Arquivo (imóvel locado) – Rua Castro Alves, S/N, CEP. 45755-000 Tel (73) 3242-1528
48	Ilhéus	2025.63 e 783,90	Fórum Eleitoral - Avenida Governador Roberto Santos, s/nº, Esperança. CEP: 45658-630. Tel.: (73) 3634-5222/5074
49	Ipiaú	465.75 e 205.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Borges de Barros, 37, Centro. CEP: 45.570-000. Tel.: (73) 3531-3032.
50	Itabuna	454.00 e 454.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Francisco Ribeiro Júnior, 130, Centro. CEP: 45600-100. Tel.: (73) 3211-1243 e (73) 3211-1442.
51	Itagibá	143.00 e 143.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Porto Seguro, 78, Centro. CEP: 45585-000. Tel.: (73) 3244-2189.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ITEM	MUNICÍPIO	Área Total e Área Construída (m ²)	ENDEREÇO
52	Itajuípe	130.00 e 130.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) – R. Francolino Gonçalves dos Santos, nº 85, Centro - CEP: 45630- 000. Tel: (73) 3238-1927
53	Itamaraju	22.00 e 22.00	Arquivo (Imóvel locado) – Rua Joel Prezídio, 185, CEP. 45.836-000 Tel.: (73) 3294-1119
54	Itaparica	1380.77 e 191.77	Fórum Eleitoral - Avenida Dr. Antônio Calmon, s/nº, Centro. CEP: 44460-000. Tel.: (71) 3631-2875.
55	Itarantim	127.00 e 117.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Praça Luiz Viana Filho, 269 – Centro, CEP: 40000-000. Tel: (73) 3258-2146
56	Ituberá	133.00 e 90.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Avenida Duque de Caxias, 166, Centro. CEP: 45435-000. Tel.: (73) 3256-2092.
57	Medeiros Neto	93.20 e 93.20	Fórum Gilson Roque do Nascimento - Rua Des. Plínio Mariani Guerreiro, s/nº, Planalto I. CEP: 45.960-000. Tel.: (73) 3296-1464
58	Nazaré	220.00 e 220.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) – Rua Padre Antunes, 57 – Centro, CEP. 44400-000, tel. (75)3 3636-1212
59	Porto Seguro	909.80 e 204.89	Fórum - Rua da Jaqueira, Quadra H, 5Y, Tabapiri. CEP: 45810-000. Tel.: (73) 3288-5660 e (73) 3268.5510
60	Teixeira de Freitas	600.00 e 170.00	Avenida Uirapuru, nº 1816 – Monte Castelo. CEP: 45995-000. Tel: (73) 3291-4204
61	Ubatã	180.00 E 90.00	Rua Presidente Medici , nº509, Centro. CEP: 45550-000. Tel.: (73) 3245-1126.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ITEM	MUNICÍPIO	Área Total e Área Construída (m ²)	ENDEREÇO
62	Valença	1000.00 e 317.85	Fórum Eleitoral – Rua Guido Araújo Magalhães, s/n – Novo Horizonte, CEP. 45400-000, Tel: (75) 3641-3061
63	Wenceslau Guimarães	109.00 e 109.00	CARTÓRIO (Imóvel em Comodato) - Rua Dr. Gilberto Quintela Vieira Lins, 109, Centro, CEP: 45.460-000 - Tel: 73 - 3278-2121



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

LOTE 06

ITEM	MUNICÍPIO	Área Total e Área Construída (m ²)	ENDEREÇO
64	Conceição do Coité	321.23 e 188.00	CARTÓRIO (Imóvel locado)1 - Rua Gregório Amâncio, 151, Olhos d'Água. CEP: 48730-000. Tel.: (75) 3262-4798.
65	Itiúba	20.00 e 20.00	Arquivo (Imóvel locado) - Rua XV de novembro, s/n – CEP 48850-000 – Tel: (74) 3546-1086
66	Jacobina	2130.00 e 604.10	Fórum Eleitoral - Avenida João Fraga Brandão, s/nº, Centro. CEP: 44700-000. Tel.: (74) 3621-4175.
67	Juazeiro	1616.43 e 773.45	Fórum Eleitoral - Rua dos Bandeirantes, s/nº, João XXIII. CEP: 48900-000. Tel.: (74) 3611-5505e (74) 3611-5219
68	Miguel Calmon	96.75 e 96.75	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Avenida José Otávio Sena, 210, Centro, CEP: 44720-000. Tel.: (74) 3627-2406.
69	Queimadas	526.00 e 455.83	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Dr. Élzio Ferreira de Souza, S/N - Centro - CEP - 48.860-000. Tel: (75) 3644-1155
70	Remanso	192.00 e 164.71	CARTÓRIO (Imóvel em comodato) - Rua Rui Ribeiro, 109, Quadra 06, Centro. CEP: 47200-000. Tel.: (74) 3535-1401.
71	Retirolândia	308.00 e 108.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Joana Angélica, s/n, Centro - CEP: 40.000.00 (75) 3202-1355
72	Riachão do Jacuípe	300.00 e 145.80	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Antônio Quintino da Silva nº 48, Tanque da Nação - CEP: 44640-000. Tel.: (75) 3264-2026.
73	Saúde	255.00 e 255.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Travessa 02 de julho, nº 93- CEP: 44740-000. Tel.: (74) 3633-2203.
74	Senhor do Bonfim:	32.00 e 32.00	Arquivo (imóvel locado) – Av. Roberto Santos, 373, CEP. 48970-000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

LOTE 07

ITEM	MUNICÍPIO	Área Total e Área Construída (m ²)	ENDEREÇO
75	Alagoinhas	350.00 e 264.00	Fórum Eleitoral - Avenida Ayrton Senna da Silva, s/nº, Alagoinhas Velha. CEP: 48030-640. Tel.:(75) 3421-4233 e (75) 3421-9805
76	Amargosa	337.00 e 235.82	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Praça da Bandeira (Bosque), 417, Centro. CEP: 45300-000. Tel.: (75) 3634-1333.
77	Camaçari	1865.00 e 937.68	Fórum Eleitoral – Avenida do Contorno, s/nº, Centro Administrativo de Camaçari. CEP: 42800-000. Tel.: (71) 3621-7366 e (75) 3621-1965.
78	Castro Alves	63.70 e 63.70	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Travessa Benjamin Constant, s/n Centro. CEP: 44500-000. Tel.: (75) 3522-1066.
79	Catu	166.40 e 85.05	CARTÓRIO (Imóvel locado) – Rua Manoel libânio da Silva, 66, Centro. CEP: 45450-00 tel. (73) 3254-1085
80	Conceição do Jacuípe	76.00 e 76.00	CARTÓRIO (Imóvel locado)1 – Loteamento Senhor do Bonfim, Rua Tancredo Neves, 06, Centro. CEP: 44245-000. Tel.: (75) 3243-2564.
81	Cruz das Almas	2000.00 e 340.28	Fórum Eleitoral - Rua Dr. Clodoaldo Gomes da Costa, s/nº, Miradouro. CEP: 44.380-000. Tel.: (75) 3621-2591
82	Dias D' Ávila	182.24 e 182.24	CARTÓRIO (Imóvel locado) – Rua Campo Alegre, nº 156 - Centro CEP-42.850-000 – Tel: (71) 3625-1829
83	Feira de Santana	1350.00 e 314.00	Fórum Eleitoral - Avenida José Falcão da Silva, s/nº, Queimadinha. CEP: 44050-512. Tel.: (75) 3221-4022, (75) 3623-6206, (75) 3221-4332 e (75) 3623-5960

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

ITEM	MUNICÍPIO	Área Total e Área Construída (m²)	ENDEREÇO
84	Irará	300.00 e 192.90	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Pça Cel Pedro, 162 – Centro – CEP.44.255-000 – Tel: (75)3247-2296
85	Lauro de Freitas	110.00 e 110.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Silvandir F. Chaves, 108, Qdra K, Lotes 3 e 4, Edf. Empresarial Torre Business – Lot. Jardim Aeroporto - CEP: 42700-000. Tel.: (71) 3378-0679 e (71) 3378-5279
86	Mata de São João	150.00 e 150.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Quintino Bocaiúva, 110, Centro. CEP: 48280-000. Tel.: (71) 3635-1107.
87	Muritiba	176.23 e 176.23	CARTÓRIO (locado) - Rua Professora Auta Andrade Souza, 251, Centro. CEP: 44340-000. Tel.: (75) 3424-1122.
88	Mutuípe	398.15 e 190.40	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Av. Dr. Bartolomeu Chaves, 177 – Centro CEP. 45.480-000 Tel, (75) 3635-2244
89	Santo Antônio de Jesus	425.00 e 265.16	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Vereador Albertino Lira, nº 05, Lot. Quinta do Inglês - CEP: 44570-000 Tel:(75)3631-4403 e (75) 3639.0732
90	São Francisco do Conde	306.00 e 77.00	CARTÓRIO (Imóvel em Comodato) – Rua Vicente Porciúncula, 19, Centro, CEP 43900-000, Tel: (75)
91	São Felipe	160.00 e 110.69	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Castelo Branco, s/nº, Centro. CEP: 44550-000. Tel.: (75) 3628-2166.
92	São Gonçalo Campos	375.00 e 104.75	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Amancinho Pedreira nº 13, Centro. CEP: 44330-000 Tel.: (75) 3246-1109.
93	São Sebastião do Passé	175.00 e 175.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) Rua Antônio Couto, 22, São Roque, São S. do Passé, CEP - 43.850-000. Tel: (71)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ITEM	MUNICÍPIO	Área Total e Área Construída (m ²)	ENDEREÇO
			3655-1529
94	Rio Real	130.00 e 130.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) Rua Engenheiro Ademar Fontes, S/N , Centro - CEP 48330-00 – Tel (75) 3426-1145